



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Advocacia Setorial**

**PROCESSO BEE: 16067.2**

**INTERESSADO: SUGRAS/DAS/GAST**

**ASSUNTO: Impugnação ao Pregão nº 091/2021**

### **Despacho nº 532/ 2021**

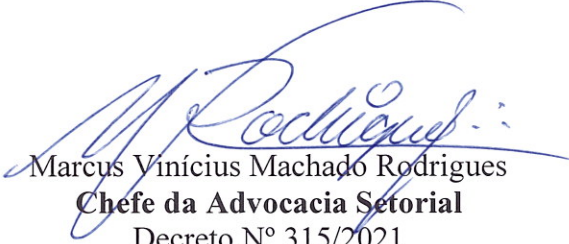
Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa RC MÓVEIS HOSPITALARES quanto à necessidade de exigência da “AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA”.

Desta Impugnação, a Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, por meio da Despacho nº 310/2021 manifestou favorável, informando que referente “à qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar para os itens 02, 03 “AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA”, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa – RDC 16/2014”.

Insta salientar que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2021 foi previamente objeto de análise da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer nº 2158/2021 – PGM/PEAA.

Importante ressaltar que a matéria analisada não há controvérsia jurídica, e considerando a manifestação da área técnica da SMS juntada no evento 07, e que a atribuição do exame à Impugnação cabe ao Pregoeiro conforme estabelecido no artigo 17, II, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, encaminhem-se os autos a Comissão Especial de Licitação para conhecimento e providências.

**Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

  
Marcus Vinícius Machado Rodrigues  
**Chefe da Advocacia Setorial**  
Decreto Nº 315/2021  
OAB/ GO nº 17.307